



PORTRARIA Nº 20.455, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Aprova normas de criação e uso de brevês, distintivos de cursos e insígnias de gola na Polícia Militar do Estado de Goiás.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400002017119, e

Considerando a Portaria nº 18.596, de 1º de julho de 2024 (61991292), que instituiu comissão para elaboração de proposta para padronização de distintivos de cursos de especialização e extensão, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás;

Considerando a Portaria nº 18.808, de 8 de agosto de 2024 (63398383) que dispensou e designou novo presidente para comissão instituída pela Portaria nº 18.596 de 2024;

Considerando o Ofício nº 58.013, de 15 de maio de 2025 (74502252) do Comando de Missões Especiais, que encaminhou minuta de Portaria contendo Estudo Técnico Preliminar (75033637);

Considerando o Despacho nº 1.303, de 16 de maio de 2025 (74574648) da Chefia do Estado-Maior Estratégico;

Considerando a necessidade de um novo regramento, buscando a padronização através de critérios técnicos com base em costumes, regulamentos do Exército Brasileiro e de demais polícias militares;

Considerando a necessidade de se padronizar as insígnias de gola, os brevês e os distintivos de cursos de especialização e extensão em uso e criar parâmetros para a criação de novos, bem como regular a posse, uso e disposição destes nos conjuntos de fardamento da Corporação; e

Considerando o disposto no inciso VI do art. 7º do Decreto nº [8.896](#), de 17 de fevereiro de 2017 – Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Goiás (RUPMGO), que autoriza o Comandante-Geral baixar atos complementares ao RUPMGO, com vistas à adequações para ajustes ou atualizações estéticas e/ou logísticas nos uniformes, resolve:

Art. 1º Aprovar normas de criação e uso de brevês, distintivos de cursos e insígnias de gola na Polícia Militar do Estado de Goiás, anexo a esta Portaria.

§ 1º Todos os brevês existentes serão submetidos novamente à Comissão Permanente de Fardamento (CPFar) para padronização de tamanho, bordas, cores e apresentação da descrição heráldica.

§ 2º Os brevês e distintivos de curso a serem criados utilizarão somente as cores previstas nesta Portaria, bem como dentro das medidas (tamanhos) nela estabelecidas.

Art. 2º Todos os brevês e distintivos de cursos existentes na PMGO deverão se adequar às regulamentações desta Portaria.

Art. 3º A Comissão Permanente de Fardamento do CALTI (CPFar) fica responsável, entre outras atribuições, por:

I – dirimir e, eventualmente, dar os encaminhamentos necessários acerca de adequações insuficientes e/ou em desconformidade com o previsto nesta Portaria; e

II – catalogar e manter controle brevês e distintivos existentes na Corporação.

Art. 4º A fiscalização do uso correto das insígnias, brevês e distintivos de curso, conforme previsto nesta Portaria, é de responsabilidade do comandante da Organização ou Unidade Policial Militar a qual o PM pertença, ou seu chefe imediato.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste ato normativo acarretará penalidades disciplinares de acordo com a previsões regulamentares existentes.

Art. 5º Não será permitido o uso de listéis nos uniformes/fardamentos da Corporação.

Art. 6º O disposto nesta portaria não trata sobre a padronização de uso dos brevês em camisas de combate (*combat shirt*).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA – CORONEL PM

Comandante-Geral

ANEXO I

NORMAS DE CRIAÇÃO E USO DE BREVÊS, DISTINTIVOS DE CURSOS E INSÍGNIAS DE GOLA

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As alterações e adequações estão fundamentadas no inciso VI do art. 7º do Decreto Estadual nº 8.896, de 17 de fevereiro de 2017 – Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Goiás (RUPMGO), o qual autoriza o Comandante-Geral a editar atos complementares ao RUPMGO, com o objetivo de promover ajustes ou atualizações de natureza estética e logística nos uniformes.

Art. 2º O regramento disposto nesta normatização busca a padronização por meio de critérios técnicos com base em costumes, regulamentos do Exército Brasileiro e de demais polícias militares.

**CAPÍTULO II
DO RITO PROCESSUAL PARA CRIAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE BREVÊS E/OU DISTINTIVOS DE CURSO**

Art. 3º As solicitações para criação de novos brevês e/ou distintivos de curso na Polícia Militar do Estado de Goiás, bem como eventuais alterações nos já existentes, deverão ser submetidas à Divisão de Fardamento e Equipamento (DFE) – Código de Unidade SEI 21940, que procederá à análise técnica preliminar.

§ 1º Concluída a análise e verificada a conformidade com os requisitos legais e regimentais, a DFE encaminhará o pleito, com o respectivo parecer técnico, à Comissão Permanente de Fardamento (CPFar) para avaliação.

§ 2º Aprovada a solicitação pela CPFar, esta a submeterá, com as devidas recomendações, ao Comandante-Geral para decisão final, acompanhada de:

- I – descrição heráldica dos elementos utilizados para construção;
- II – especificações técnicas e protótipos (versão emborrachada e metal);
- III – pareceres técnicos da DFE e CPFar.

§ 3º Caso seja aprovado pelo Comandante-Geral será editada portaria específica de aprovação do referido brevê ou distintivo.

Art. 4º O brevê e/ou distintivo de curso somente serão aprovados após a apresentação física das suas versões emborrachada e em metal à Comissão Permanente de Fardamento para análise e adequações dentro das conformidades previstas nesta portaria.

Art. 5º A Unidade que solicitar a aprovação do respectivo brevê deverá informar o formato que será utilizado pelos policiais militares (2D ou 3D).

Art. 6º Na versão de metal o brevê será dourado para oficiais e prateado para praças.

Art. 7º Brevês de metal e emborrachados respectivos deverão ter o mesmo tamanho.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DOS BREVÊS, DISTINTIVOS DE CURSO E INSÍGNIAS DE GOLA

Art. 8º Todos os brevês existentes atualmente na PMGO e os futuros a serem requeridos para novos cursos, devem seguir as seguintes disposições:

I – o brevê deverá possuir 4 (quatro) versões, todas baseadas em sua “**IMAGEM ORIGINAL**”, que deve ser criada primeiramente:

a) imagem original:



b) uma versão feita em borracha com todas as cores existentes na imagem original para os uniformes das unidades especializadas:



II – as unidades especializadas que, em decorrência de seu uniforme ou de particularidades relacionadas a sua atuação, necessitarem de insígnias, brevês e distintos de curso em escalas monocromáticas de cores marrons ou cinzas e preto, deverão apresentar justificativa técnicas que amparem tal solicitação.



III – os policiais militares das unidades especializadas só poderão ostentar um brevê de curso, no lado direito da gandola, acima do bolso e centralizado;

a) uma versão feita em borracha para o uniforme operacional convencional (4º Uniforme cinza), em escala monocromática de cinza e preto:



b) uma versão feita em metal na cor dourada para oficiais:



c) uma versão feita em metal na cor prata para praças:



Art. 9º A imagem original é uma criação livre em que as cores originais de seus elementos devem ser respeitadas.

Parágrafo único. Não podem ser utilizadas somente escalas monocromáticas nesta versão.

I – após ser confeccionada a imagem original do brevê, deverá esta ser encaixada em uma moldura rectangular com 70,00 milímetros de largura por 50,00 milímetros de altura;

II – a imagem original do brevê deve ser confeccionada com base exclusivamente nas cores abaixo discriminadas, não se permitindo variações em suas tonalidades:

- a) Prata (branco);
- b) Ouro (amarelo): CMYK (0%, 4%, 100%, 0%);
- c) Gules (vermelho): CMYK (0%, 95%, 100%, 0%);
- d) Azure (azul): CMYK (100%, 44%, 0%, 0%);
- e) Vert (verde): CMYK (100%, 0%, 86%, 3%);
- f) Sable (preto): CMYK (0%, 0%, 0%, 100%);

- g) Purpure (púrpura): CMYK (82%, 100%, 0%, 0%);
- h) Gris (cinza): CMYK (18%, 12%, 13%, 34%);
- i) Tenné (laranja): CMYK (0%, 35%, 100%, 0%); e
- j) Marrom: CMYK (0%, 50%, 100%, 41%).

III – através da imagem original do brevê que as versões em borracha e em metal serão criadas;

IV – quando da solicitação de novos brevês, o requerente deverá escolher os elementos que o compõem de maneira que eles se relacionem com os princípios e atividade fim do curso, bem como a área de atuação em que o PM irá trabalhar após o encerramento do curso; e

V – a correlação citada no inciso IV deste artigo, deve ser exposta e fundamentada de forma coerente na descrição heráldica da solicitação, a qual será submetida à aprovação posterior.

Art. 10. As versões do brevê em borracha devem seguir as orientações que se seguem:

I – devem conter todos elementos de sua imagem original:



VERSÃO DE METAL POSSUI UM ARO EM TORNO DO BREVÊ



ERRADO: VERSÃO DE BORRACHA NÃO TEM O ARO EM TORNO DO BREVÊ

II – após definida a imagem original do brevê, ela deverá ser encaixada de forma proporcional em um retângulo com 70,00 milímetros de largura por 50,00 milímetros de altura, sendo estas as medidas máximas permitidas. Logo, o brevê pode ter tamanho até menor do que 70,00 milímetros de largura por 50,00 milímetros de altura, desde que seja proporcional a tais medidas:



III – os brevês em elipse deverão ter a medida exata de 70,00 milímetros por 40,00 milímetros:



IV – sua espessura deve ser de, no máximo, 5,00 milímetros para os brevês com 3D (tridimensional) e 4,00 milímetros para brevês com 2D (bidimensional). A medida deve ser feita da base do brevê até seu relevo mais alto. O solicitante deve escolher apenas uma opção entre brevê 2D ou 3D. A decisão deve constar na descrição heráldica do brevê e deverá ser seguida no momento de sua confecção;

V – não é permitido o uso de nenhum tipo de fundo ou moldura na versão em borracha. O brevê deve ter ao redor da imagem apenas uma borda na cor preta com 1,50 milímetro e dentro desta medida uma canaleta de costura de no máximo 0,50 milímetro. O brevê deve terminar imediatamente após esta borda:



Versão em metal



Versão emborrachada errada



Versão em metal



Versão emborrachada errada



Versão em metal



Versão emborrachada errada



Versão em metal



Versão emborrachada correta



Versão em metal



Versão emborrachada correta



CORRETO: APÓS A IMAGEM PERCEBE-SE APENAS UMA BORDA DE 1,50 MM, COM UMA CANALETA DE COSTURA DE 0,50 MM



ERRADO: APÓS A IMAGEM SÓ PODE HAVER UMA BORDA, ONDE SERÁ COLOCADA A CANALETA DE COSTURA



ERRADO: A CANALETA DE COSTURA DEVE ESTAR NO LADO INTERNO DA BORDA



CORRETO: MARGEM PRETA APÓS A IMAGEM, COM A CANALETA DE COSTURA

VI – brevês elaborados usando figuras geométricas, tais como círculos, escudos, losangos, triângulos, retângulos ou elipses, terão a canaleta de costura localizada antes da borda. O brevê deve terminar imediatamente após esta borda:



CORRETO: CANALETA DE COSTURA ANTES DA BORDA



ERRADO: CANALETA DE COSTURA APÓS A BORDA



CORRETO: CANALETA DE COSTURA ANTES DA BORDA



ERRADO: CANALETA DE COSTURA APÓS A BORDA

VII – o brevê cujo sua imagem original for criada dentro de uma elipse, em suas outras versões deverão também manter a elipse respectiva:



IMAGEM ORIGINAL



VERSÃO EM BORRACHA



VERSÃO EM METAL DOURADO



VERSÃO EM BORRACHA

VIII – não é permitido nenhum elemento abaulado no brevê de borracha, pois somente formas planas são admitidas:



CORRETO: AS LETRAS "FT" DO BREVÊ COM ACABAMENTO PLANO



ERRADO: AS LETRAS "FT" DO BREVÊ COM ACABAMENTO AREDONDADO

IX – os brevês de borracha devem ser fixados ao fardamento através de costuras, não sendo permitido o uso de fecho de contato (velcro) para a colocação destes no fardamento. A costura deve ser feita no lado interno da borda do brevê e para tal ele deve ser confeccionado com uma canaleta para receber a linha de fixação;

X – o mesmo entendimento se aplica às insígnias emborrachadas usadas nas golas das gandolas, previsto no artigo 91, § 4º do RUPMEGO, bem como para os distintivos de curso de formação, habilitação, adaptação ou aperfeiçoamento, fixados sobre o bolso direito, ou seja, sua fixação deve ser feita por costuras, não sendo permitido o uso de velcro.

XI – as unidades especializadas que, em decorrência de seu uniforme ou de particularidades relacionadas à sua atuação, necessitarem de insígnias, brevês ou distintivos de curso em escalas monocromáticas de cores marrom, deverão apresentar justificativa técnica que amparem tal solicitação. Nestes casos a borda terá a cor marrom claro CMYK (0%, 69%, 100%, 64%), o plano de fundo a cor marrom CMYK (0%, 25%, 50%, 41%) e as tonalidades das estrelas e divisas devem ser próximas da cor marrom CMYK (0%, 50%, 100%, 41%), marrom claro CMYK (0%, 40%, 73%, 18%), marrom escuro CMYK (0%, 70%, 100%, 64%);

XII – para que se confeccione o brevê em borracha é obrigatório que antes ou simultaneamente exista ou se crie também o brevê em metal;

XIII – é proibido o uso de brevês de tecido ou bordados, exceto os de cursos feitos em outras instituições, desde que não exista sua representação em borracha, conforme normatização da instituição de origem do curso;

XIV – nos uniformes das tropas especializadas, como por exemplo o 5ºA, 5ºB, 5ºC, 5ºD, 6ºA, 6ºB, 6ºC, 6ºD, 7ºA, 7ºB, 8ºA, 8ºB e 8ºC, as cores usadas nos brevês de borracha devem ser idênticas às cores usadas em sua imagem original, como abaixo demonstrado:



IMAGEM ORIGINAL



VERSÃO PARA O UNIFORME TROPAS ESPECIALIZADAS

a) a exceção tratada no inciso II do artigo 14, desta portaria, que fala do uso de escalas monocromáticas a serem usadas na elaboração de brevês de curso, deve seguir as orientações: nos uniformes operacionais que usam cores claras como a cor *desert*, bege ou *tan*, tais como o 7º B, as cores a serem usadas nos brevês de borracha serão escalas de tons beges e marrons. Caso o brevê necessite de borda colorida, ela terá a cor marrom claro CMYK (0%, 69%, 100%, 64%). Caso necessite de um plano de fundo a cor será a cor marrom CMYK (0%, 25%, 50%, 41%). As tonalidades usadas para a confecção do brevê devem ser próximas da cor marrom CMYK (0%, 50%, 100%, 41%), marrom claro CMYK (0%, 40%, 73%, 18%), marrom escuro CMYK (0%, 70%, 100%, 64%). Não é permitida o uso da cor branca nesta versão.



XV – no 4º uniforme de cor cinza (operacional convencional), os brevês de borracha devem ser em escala de cinza e preto. Caso o brevê necessite de uma borda em destaque, ela terá a cor cinza claro CMYK (1%, 1%, 0%, 29%). Caso necessite de um plano de fundo a cor será o preto CMYK (0%, 0%, 0%, 100%). As tonalidades usadas para a confecção do brevê devem ser próximas da cor cinza CMYK (0%, 50%, 100%, 41%), cinza claro CMYK (0%, 0%, 0%, 29%), cinza escuro CMYK (0%, 0%, 0%, 64%). Não é permitida o uso da cor branca nesta versão:



Art. 11. As versões do brevê em metal devem seguir as orientações abaixo:

I – seguindo o mesmo entendimento do artigo 84, VI, "b" do RUPMEOG, onde se estipula a cor das fivelas destinadas às praças e aos oficiais, os brevês de metal devem ser confeccionados na cor dourada para oficiais e na cor prateada para praças;

II – é proibido o uso de brevês prateados por oficiais e o uso de brevês dourados por praças, exceto para os cursos realizados em outras corporações em que os brevês não sigam tal padronização:



BREVÊ DOURADO PARA OFICIAIS

BREVÊ PRATEADO PARA PRAÇAS

III – a descrição heráldica da versão de metal deve especificar quais as cores serão suprimidas e quais serão convertidas em dourado ou prateado. A solicitação deve apresentar modelos gráficos das versões propostas;

IV – o tamanho da imagem do brevê de metal deve ser o mesmo da imagem em sua versão de borracha:



VERSÃO EM BORRACHA



VERSÃO EM METAL

V – não é permitido o uso de qualquer tipo de borda, moldura ou fundo nos brevês de metal. Eles devem ser fixados diretamente sobre o tecido do fardamento;

a) exemplos de modelos errados:



ERRADO

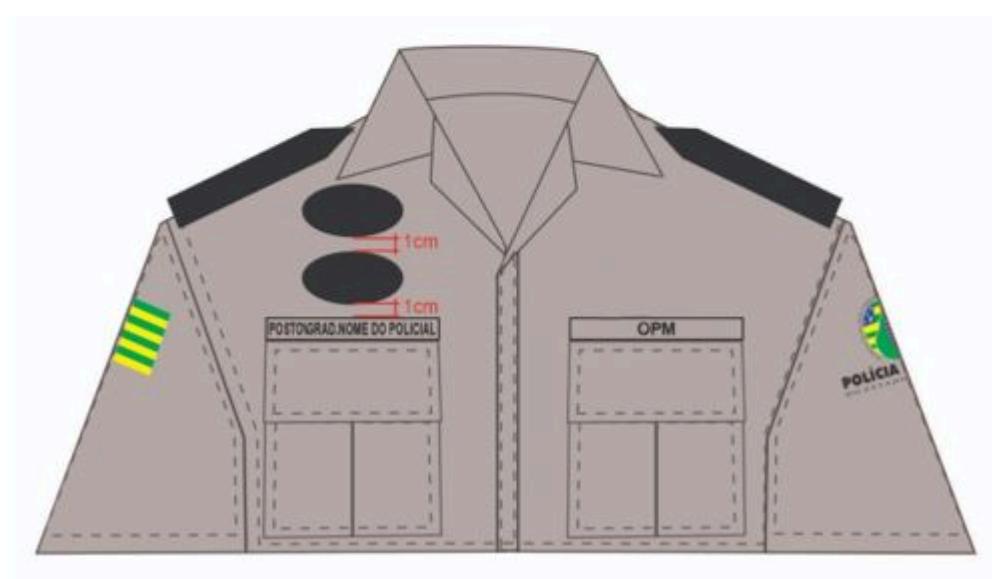
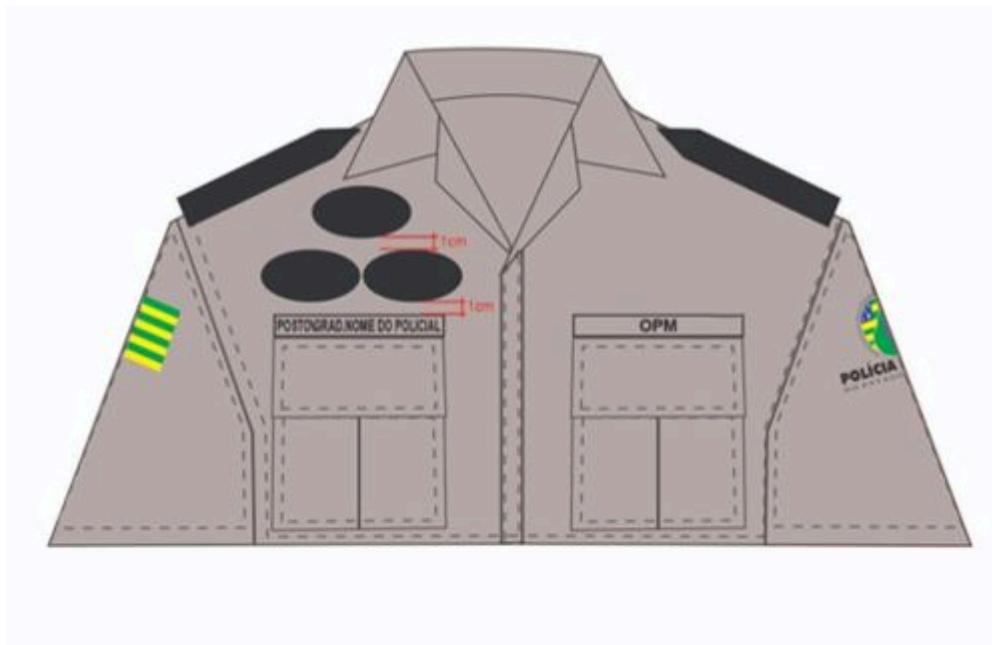


b) exemplo de modelo correto:



Art. 12. Nas variações dos uniformes operacionais, como por exemplo os uniformes 4ºA, 4ºB, 4ºC, 5ºA, 5ºB, 5ºC, 5ºD, 6ºA, 6ºB, 6ºC, 6ºD, 7ºA, 7ºB, 11ºA, os brevês de curso feitos na PMGO, nas Forças Armadas ou em outras forças de segurança pública, sejam elas nacionais ou internacionais, deverão ser usados acima do bolso direito do fardamento.

I – é permitido o uso de, no máximo, três brevês de curso, que deverão ser usados de forma piramidal. Caso sejam usados dois brevês, estes serão dispostos verticalmente e alinhados com a porção central do bolso da gandola. Para os dois casos acima comentados deve haver 10,00 milímetros de distância entre os brevês. Caso seja usado apenas um brevê, este será disposto logo acima do bolso e centralizado em relação a este. Entre o bolso e o brevê deve haver 10,00 milímetros de distância:



II – somente serão permitidos o uso de brevês de cursos realizados na Polícia Militar de Goiás, Forças Armadas e órgãos de segurança pública nacionais ou internacionais, obedecida a regulamentação das respectivas corporações, desde que não confrontem as prescrições desta Portaria;

III – caso haja dentro de um curso, seja ele na PMGO ou ministrado em outras corporações, a realização de outros cursos, que possuam a emissão de certificado de conclusão, será permitido ao PM que o realizou o uso do seu respectivo brevê; e

IV – fica autorizado o uso de brevês de cursos externos por policiais militares quando:

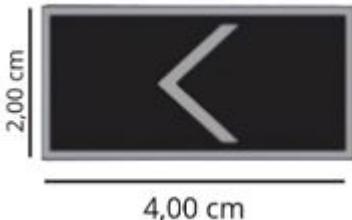
- a) a capacitação for previamente solicitada pela unidade PM através de canais oficiais;
- b) tratar-se de treinamento reconhecido e diretamente relacionado às atividades policiais (como a Instrução de Atendimento Pré-Hospitalar Tático do Ministério da Justiça ou certificações emitidas pelo Comitê Brasileiro de APH em Combate); e

c) houver emissão de certificado válido com brevê correspondente, desde que este atenda aos padrões de uniformização da Corporação.

Art. 13. As insígnias emborrachadas indicativas de postos e graduações devem seguir as seguintes prescrições:

a) as insígnias de borracha referentes a postos e graduações são previstas para serem utilizadas nos uniformes das tropas especializadas;

b) a insígnia de quadro de pertencimento, as estrelas e as divisas referentes a postos e graduações devem estar contidas em uma forma retangular com dimensões de 40,00 milímetros por 20,00 milímetros, feita nas cores preta e cinza (0%, 0%, 0%, 40%), com espessura de 1,50 milímetro e borda com 1,00 milímetro:



c) fica padronizado para uso de distinção do Quadro Combatente, o modelo de pistola pederneira abaixo demonstrado, não se aceitando qualquer espécie de variação:



CORRETO



ERRADO

d) a estrela de aspirante a oficial tem 15,00 milímetros, as estrelas de oficiais subalternos e intermediários tem 10,5 milímetros, as estrelas de oficiais superiores 11,00 milímetros e o espaçamento entre elas é de 0,8 milímetro. Quanto às divisas referentes às graduações, elas têm a medida de 14,5 milímetros por 10,00 milímetros e o espaço entre elas é de 1,4 milímetro. Já o triângulo dos subtenentes tem 13,5 milímetros por 11,5 milímetros. Tantos aos traços das divisas, quanto do triângulo têm a espessura de 1,4 milímetro. As insígnias de posto dos oficiais superiores terão as estrelas referentes ao seu posto em destaque na cor amarelo (0%, 20%, 100%, 0%). As estrelas de oficial subalterno e intermediário e as divisas terão a cor cinza (0%, 0%, 0%, 40%);

e) só é permitido o uso de insígnias bidimensionais (2D);

f) insígnias tridimensionais (3D) são proibidas;



g) na gola direita fixa-se a insígnia do quadro de pertencimento do PM e na gola esquerda a de seu posto ou graduação. As estrelas amarelas devem ser adicionadas na direção da gola para o ombro (vide foto). No mesmo sentido, as divisas devem ter seu ápice apontado para o ombro (vide foto). As insígnias devem ser fixadas por costuras e duas das quatro extremidades devem tocar as costuras da gola:



Art. 14. Os distintivos de curso de formação, habilitação, adaptação ou aperfeiçoamento feitos em borracha devem seguir as seguintes prescrições:

I – de acordo com a forma escolhida para o distintivo, ele deverá ser encaixado em um quadrado de 40,00 milímetros, aproximando-se o máximo possível das extremidades das bordas do quadrado:



II – as tonalidades usadas para a confecção do distintivo devem ser próximas da cor cinza CMYK (0%, 50%, 100%, 41%), cinza claro CMYK (0%, 0%, 0%, 29%), cinza escuro CMYK (0%, 0%, 0%, 64%). Não é permitida o uso da cor branca nesta versão;

III – quando a imagem original do distintivo possuir borda, ela será de 1,00 milímetro. Quando não houver, ao redor do distintivo haverá apenas uma margem preta destinada a receber a costura de fixação. Só é permitido a confecção e o uso de distintivos bidimensionais (2D):



IV – as mesmas regras utilizadas para a confecção de brevês de curso devem ser seguidas para os distintivos, respeitando-se suas particularidades;

V – o distintivo de curso deve ser fixado no centro do bolso direito:



VI – no 4º uniforme de cor cinza (operacional convencional), os distintivos de curso devem ser embrorrachados e em escala de cinza e preto (assim como os brevês).

Art. 15. A posse e uso de insígnias, brevês ou distintivos de curso em peças de fardamento é permitido apenas ao PM que tenha concluído o respectivo curso com aproveitamento.

Art. 16. É proibido o uso de listeis em qualquer peça de fardamento da PMGO.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DE BREVÊS E DISTINTIVOS DE CURSO

Art. 17. O brevê e/ou distintivo de curso somente serão liberados para uso após aprovação expressa do Comandante-Geral.

Art. 18. O uso do brevê de curso por policiais militares é facultativo, desde que tenham direito a utilizá-lo.

Parágrafo único. O policial militar lotado em Unidades Especializadas deverá usar o brevê específico de cada Unidade, em suas cores originais, conforme já estabelecido em doutrinas próprias.

Art. 19. No fardamento de cor cinza (convencional operacional), como regra geral, será permitido o uso de brevês na escala de cinza e preto.

Parágrafo único. As exceções deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Fardamento para fins de análise e eventual aprovação do Comando da Instituição.

Art. 20. Na farda das Unidades Especializadas será permitido o uso de somente um brevê.

Art. 21. As insígnias de posto ou graduação, brevês e distintivos de curso deverão ser emborrachados e costurados no respectivo fardamento.

Art. 22. O uso de brevês de cursos internacionais e nacionais na Polícia Militar do Estado de Goiás será regulado da seguinte forma:

- I – exclusivamente no lado direito do uniforme;
- II – limite máximo de 3 (três) brevês;
- III – vedado o uso de brevês no lado esquerdo do uniforme.

Parágrafo único. O distintivo de curso, quando autorizado, será posicionado no lado direito, sobre o bolso, observadas as normas de uniformização da Corporação.

ANEXO II
DA DESCRIÇÃO HERÁLDICA PARA SOLICITAÇÃO DE BREVÊS

A presente descrição heráldica tem como referência a Portaria nº 20.455, de 25 de junho de 2025, que trata das normas para o uso e padronização de insígnias, brevês, distintivos de cursos e insígnias de gola no âmbito da PMGO.

I – Modelo nº 1 – Brevê do Curso de Força Tática:

O brevê de curso da Força Tática da PMGO constitui-se de um escudo francês com borda interna branca e borda externa preta. Em sua base encontra-se um listel com curvatura ascendente, contendo a inscrição FORÇA TÁTICA, em caixa alta, fonte *Baskerville Old Face*. O interior do escudo é estampado em padrão xadrez preto e branco contendo em destaque as letras estilizadas FT, preenchidas em cinza com bordas pretas. Em segundo plano encontra-se um raio de três pontas amarelo em rompante que extravasavam as margens do escudo. Sua Imagem Original possui 50,00 milímetros de altura por 40,00 milímetros de largura.

1. Significado dos elementos do brevê:

a) o escudo francês é caracterizado por uma parte superior reta e lados que se curvam para formar uma ponta na parte inferior. Sua curvatura suave simboliza equilíbrio, harmonia e proteção, já sua base larga e a ponta inferior representam estabilidade e solidez;

b) a estampa padrão xadrezado representa estabilidade e ordem. Simboliza um campo de batalha ou a resolução firme de proteger algo, além de representar qualidades estratégicas e intelectuais. A combinação de preto e cinza simboliza uma mistura de constância (preto) com neutralidade e sabedoria (cinza). O conjunto de formas e cores representam a atuação sóbria e prudente do taticano, que se pauta pela forma de agir equilibrada e ponderada;

c) o raio amarelo rompante de três pontas em banda, desmembrando os limites do escudo, simboliza o poder e a força, refletindo a energia e a capacidade de impacto do relâmpago. Quando em rompante além das margens do escudo demonstra a busca por novos limites. Quanto a sua posição em banda mostra a capacidade de se mover em diagonal, saindo do tradicional horizontal e vertical. Assim, o PM taticano é um profissional, rápido, enérgico e ágil, que busca estabelecer novos paradigmas para a Segurança Pública e que sabe agir em ações convencionais ou não;

d) a fina linha branca circundando todo interior do escudo representa a paz que é garantida a toda sociedade graças à atuação diária do PM taticano na segurança do cidadão;

e) as letras estilizadas FT são a representação do nome FORÇA TÁTICA, sendo a letra T cortada em sua base da esquerda para a direita, formando um triângulo retângulo contundente, que remete a grandes feitos de força ou habilidades em combate e evocam poder físico, capacidade de destruição e resistência; e

f) a borda preta externa ao redor do escudo simboliza a sabedoria e a constância, atributos inatos ao PM taticano.

g) listel curvado para cima ao longo da borda inferior do escudo com a inscrição FORÇA TÁTICA, com borda preta dupla e seu interior preenchido pela cor cinza.

2. Significado dos metais e esmaltes utilizados:

a) amarelo Jalde: significa nobreza, valor, riqueza, força e poder. Código CMYK (0%, 4%, 100%, 0%);

b) branco Prata: frequentemente associada a conceitos como pureza, inocência, virtude e paz;

c) preto (Sable): Em heráldica, o preto é associado com a constância, o luto, a sabedoria e a prudência. É uma cor que transmite seriedade e dignidade. Código CMYK (0%, 0%, 0%, 100%); e

d) cinza (Argent ou Gris): O cinza na heráldica geralmente é representado pelo termo "argent", que na verdade se refere ao branco ou à prata. Quando se menciona "gris" (cinza), é uma cor menos comum que pode simbolizar neutralidade e sobriedade. Código CMYK (18%, 12%, 13%, 34%).

3. Descrição do brevê de borracha:

a) brevê em borracha com medida de 40,00 milímetros de largura, por 50,00 milímetros de altura, desconsiderando a ponta superior do raio que extravasa o escudo. O breve possui canaleta de costura com medida de 0,5 milímetro, situada na parte interior da borda do escudo. Confeccionado com seus relevos em 3D, com altura máxima de 5,00 milímetros;

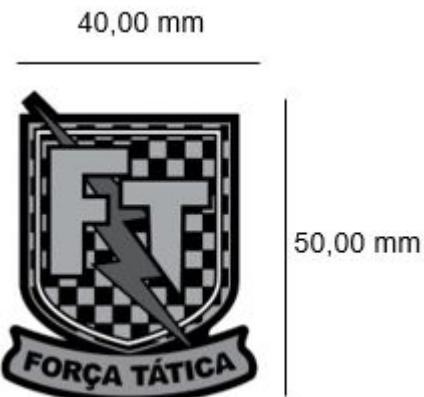
b) considerando que o PM, quando de serviço na Força Tática, poderá usar apenas um brevê de curso, conforme disposto na Portaria XXXX;

c) quando o PM estiver de serviço na Força Tática ele usará o brevê com as mesmas cores de sua imagem original. Quando estiver em serviço diferente do realizado na Força Tática, usando os uniformes 4º A, 4º B, 4º C e suas variações na cor cinza, o brevê terá apenas cores em escala de cinza;

d) versão para o 4º uniforme e suas variações (4ºA, 4ºB e 4ºC) quando PM estiver atuando na Força Tática;



e) versão para o 4º uniforme e suas variações (4ºA, 4ºB e 4ºC), quando PM não estiver atuando na Força Tática.



4. Descrição de metal na cor dourada:

Brevê em metal com 40,00 milímetros de largura, por 50,00 milímetros de altura, desconsiderando o raio que extravasa o escudo, com as formas e cores idênticas as da Imagem Original, exceto pelas letras estilizadas FT e pelo listel na parte inferior do escudo que terão preenchimento dourado na versão para oficiais e prateado na versão para praças.

a) versão de metal na cor dourada:



b) versão de metal na cor prateada:



5. Da Posse e Uso:

A posse e o uso do brevê de curso da Força Tática da Polícia Militar do Estado de Goiás, são exclusivas de policiais militares que tenham concluído com aproveitamento o referido curso. Ele deverá ser usado sobre o bolso direito da gandola, obedecendo as prescrições do Regulamento de Uniformes e normas correlatas, expedidas pelo Comando da Polícia Militar de Goiás.

II – Modelo nº 2 – Brevê do Curso de Cinotecnia e Operações com Cães:

O brevê do curso de Cinotecnia e Operações com Cães da PMGO, constitui-se de um escudo em forma elíptica composto por elos de correntes envolvendo toda a área criando uma moldura robusta e contínua. Ao centro, há a cabeça de um cão de grande porte com a cabeça voltada para o lado esquerdo, a boca aberta, dentes proeminentes e olhos abertos. O animal é colocado em evidência e centralizado, estilizado e detalhado com contornos em escala de tons, com a dentição destacada, transmitindo uma sensação de alerta e agressividade. Em sua base, encontra-se dois fuzis da marca Imbel, modelo IA2, Calibre 55,6, centralizados na parte inferior e cruzados até os flancos direito e esquerdo, com as coronhas em segundo plano, encobertas pelo listel central, e os carreadores em primeiro plano, à frente das abas deste. O listel margeia a corrente e apresenta curvatura sutilmente ascendente e a inscrição "CINOC" colocada centralizada na faixa. Sua Imagem Original possui 70,00 milímetros de largura, por 40,00 milímetros de altura, sem considerar a borda, que tem medida de 1,00 milímetro, na cor cinza claro CMYK (1%, 1%, 0%, 29%).



IMAGEM ORIGINAL

1. Significado dos elementos do brevê:

- a) elos de corrente em elipse: simboliza união e força, e representa a ligação inquebrável entre os membros da unidade, bem como entre os binômios na relação homem-cão;
- b) o cão: representa a lealdade, vigilância, inteligência e coragem. É o principal elemento de uma unidade de operações com cães, pois é este animal que torna tal unidade especializada distinta das demais. Os cães utilizados nas operações policiais são sempre de grande porte. A altivez do animal retrata a força, a assertividade e a eficiência do cão na segurança pública;
- c) listel com a inscrição 'CINOC': abreviação do Curso de cinotécnica e Operações com Cães do Batalhão de Policiamento com Cães da PMGO; e
- d) fuzis cruzados: representam a força, operacionalidade e a prontidão desta Unidade Especializada.

2. Significado dos metais e esmaltes utilizados:

- a) branco prata: frequentemente associada a conceitos como pureza, inocência, virtude e paz;
- b) preto (Sable): Em heráldica, o preto é associado com a constância, o luto, a sabedoria e a prudência. É uma cor que transmite seriedade e dignidade; e
- c) cinza (Argent ou Gris): O cinza na heráldica geralmente é representado pelo termo "argent", que na verdade se refere ao branco ou à prata. Quando se menciona "gris" (cinza), é uma cor menos comum que pode simbolizar neutralidade e sobriedade.

3. Descrição do brevê de borracha:

Brevê em forma elíptica com medida de 70,00 milímetros de largura, por 40,00 milímetros de altura, sem considerar a borda, que tem medida de 1,00 milímetro, na cor cinza claro CMYK (1%, 1%, 0%, 29%). O brevê possui canaleta de costura na parte interior da borda para a sua fixação no tecido. Confeccionado com seus relevos em 3D, com altura máxima de 5,00 milímetros, com a imagem do cão em destaque.

- a) versão para a gandola do uniforme padrão da unidade, idêntica a imagem original:



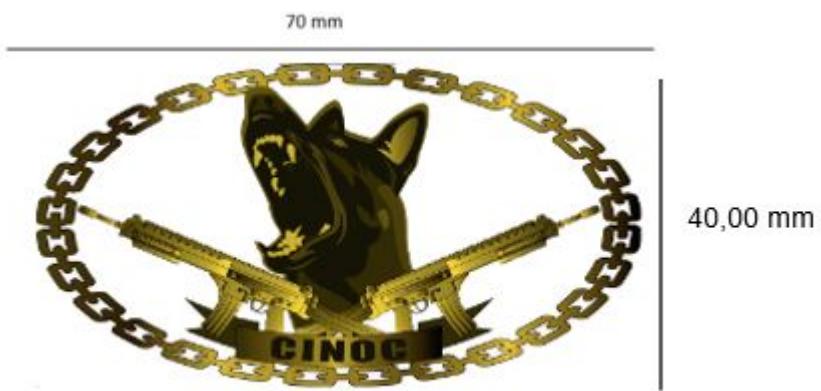
b) versão para o uniforme 4ºA, 4ºB e 4ºC e suas variações na cor cinza.



4. Descrição do brevê de metal:

Brevê em metal com 70,00 milímetros de largura, por 40,00 milímetros de altura, com as formas idênticas às da imagem original, integralmente na cor dourada ou prata. Preenchimento dourado na versão para oficiais e prateado na versão para praças.

a) versão de metal na cor dourada:



b) versão de metal na cor prateada:



5. Da Posse e Uso:

A posse e o uso do brevê de curso de Cinotécnica e Operações com Cães da Polícia Militar do Estado de Goiás, são exclusivos de policiais militares que tenham concluído com aproveitamento o referido curso. Ele deverá ser usado sobre o bolso direito da gandola, obedecendo ao Regulamento de Uniformes e normas correlatas, expedidas pelo Comando da Polícia Militar de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRANJA, Comandante-Geral**, em 24/06/2025, às 19:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76162986** e o código CRC **EC4B5725**.



Referência: Processo nº 202400002017119



SEI 76162986